



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026
000001

PROCESSO N° 935/2022

04/03/22 - 14:25

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 13/2022 - GVVB

Toledo, 04 de março de 2022.

Aos Senhores
EDUARDO HOFFMANN
FABIANO SCUZZIATO
Assessores Jurídicos
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 22/2022.

Senhores Assessores,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 22/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,



VALDOMIRO BOZO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000027

VM

PARECER JURÍDICO Nº 055.2022

Assunto: Projeto de Lei nº 22.2022.

Protocolo: 431.2022, Vereador Valdomiro Bozó

Objetivo: Dispõe sobre a instituição do Programa de Apoio à Alimentação, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, visando ao atendimento de Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços Socioassistenciais no Município de Toledo.

Parecer: Legalidade, com ressalvas.

I. Relatório

Retornam à esta Assessoria, por solicitação do Vereador Valdomiro Bozó, na qualidade de relator da Comissão de Legislação e Redação, a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 22.2022 que dispõe sobre a instituição do Programa de Apoio à Alimentação, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, visando ao atendimento de Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços Socioassistenciais no Município de Toledo.

Esta Assessoria já havia expressado entendimento pela não tramitação deste projeto, conforme Parecer Jurídico nº 39.2022. Comunicou-se o Município de Toledo que, por meio da Mensagem Aditiva nº 2, de 3 de março de 2022, alterou todo o projeto, justificando que realmente “não se trata de um programa novo, mas de fixação de valor a ser destinado às OCS que compõem a Rede Socioassistencial do Município, através do Programa de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar”.

É o relatório.

II. Parecer

Verifica-se agora que a destinação dos recursos ao Programa faz referência apenas ao ano de 2022. Neste caso, referida informação deve necessariamente constar na ementa e no artigo 1º, considerando a especificidade da norma.

Não menos importante, caberá à Comissão de Finanças e Orçamento analisar se há compatibilidade deste projeto com as aprovadas leis orçamentárias, bem como se é possível destinar recursos públicos oriundos da conta apontada.

É o parecer pela não tramitação deste projeto de lei, desde que realizadas as alterações propostas.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000028
VM

Toledo, 07 de março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO HOFFMANN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Assinado de forma
digital por FABIANO
SCUZZIATO
Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico